



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

**Superintendência de Projetos Prioritários - Diretoria de
Apoio Administrativo**

Ofício SEMAD/SUPPRI APOIO ADM nº. 33/2022

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

À

Várzea Solar Geração de Energia Ltda.

A/C: Walter Luiz de Oliveira Froes

Avenida Brasil, 1438 - Sala 101 - Funcionários

30.140-003 - Belo Horizonte/MG

Assunto: Encaminha 2ª Via do Certificado de Licença Ambiental, referente ao empreendedor Várzea Solar Geração de Energia Ltda., empreendimento UFV Walter Fróes, Processo Administrativo nº 07221/2019/001/2019.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0003958/2022-04].

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício nº 13/2022 (41370821), datada de 27 de janeiro de 2022, que solicita a transferência de titularidade do empreendedor Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., empreendimento Usina Fotovoltaica Hélio Valgas (Hélio Valgas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10), CNPJ 30.418.722/0001-21, para Várzea Solar Geração de Energia Ltda., empreendimento UFV Walter Fróes, ambos inscritos no CNPJ sob o nº 39.395.255/0001-36, referente à Licença Prévia, para atividade Usina solar fotovoltaica, sob o código E-02-06-2, Potência Nominal do Inversor: 80,00 MW, encaminhamos a 2ª Via do Certificado de LP Nº 017/2019 para conhecimento.

Ressaltamos que as Condicionantes referentes à Licença Ambiental, encontram-se disponíveis no Parecer Único nº 0590188/2019 para conhecimento, acompanhamento e cumprimento das condicionantes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Andresa Cássia Gusmão Santos

Diretora de Apoio Administrativo

Superintendência de Projetos Prioritários



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Cassia Gusmao Santos, Diretora**, em 22/02/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42583912** e o código CRC **6D01FB52**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003958/2022-04

SEI nº 42583912

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

MINAS GERAIS

Art. 2º - Conceder progressãoa carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a atualização da carreira.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382325/7	FELIPE MATIAS ALVES NERES	ASP	I	C	II	B	07/08/2020

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382325/7	FELIPE MATIAS ALVES NERES	ASP	II	B	II	C	07/08/2021

21 1597116 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 86, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.079210-7/0000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Resolve:
Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1.0000.21.079210-7/000.

Art. 2º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização da carreira.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1440850/4	MARCO AURELIO SOARES DE BRITO	ASP	I	B	II	A	03/02/2021

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1440850/4	MARCO AURELIO SOARES DE BRITO	ASP	II	A	II	B	03/02/2022

21 1597111 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria USC1-SESPE/PAD Nº 039/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de abril de 2019, bem como no Parecer 47/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias ao processado DANILCO CORREIA DA SILVA – MASP 1.443.817-0, Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotado no Centro Socioeducativo de Unai à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Ainda, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 50 (cinquenta) dias aos processados LEICI INACIO PEREIRA – MASP 1.447.902-6, Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e CLEYTON JUNIO CORREIA DOS SANTOS – MASP 1.200.088-1, Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3, ambos lotados no Centro Socioeducativo de Unai à época dos fatos, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, e 1952.

Nos termos do art., § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do advogado Charles Corrêa Drumond – OAB/MG 1110.238. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO

para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de fevereiro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 1596972 - 1

QUINQUÊNIO – ATO Nº 086/2022
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aosservidores:
Masp 12686507, SELMA CAMPOS MIRANDA, ASP, I/B, referente ao 1ºe 2ºquinqüênio a contar de 02/02/2017, data de efetivo exercício,computado o período ALMG de 15/10/1999 a 14/02/2006 e 01/02/2007 a 04/02/2009 e PM de Barbacena 02/03/2006 a 08/01/2007e 29/04/2013 a 14/05/2013 e de Recrutamento Amplo na SEGOV de 01/12/2010 a 26/06/2010,em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004825-90.2020.8.13.0056.
Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

21 1596970 - 1

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, aservidora:
MASP 1307232-7, RAQUEL NASCIMENTO LIMA, referente ao cargo Efetivo ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, doCENTRO SOCIOEDUCATIVO PIRAPORA, para o CENTRO SOCIOEDUCATIVO MONTES PILAROS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0065777/2021-59.
Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, aservidora:
MASP 135621-2, SONIA JUSTINIANO GOMES, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, doPRESÍDIO DE AMORES, para aPENITENCIARIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0197833/2021-73.
Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, aservidora:
MASP 1143226-7, YURI ALMEIDA GUIMARAES, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, doPRESÍDIO DE AMORES, para aPENITENCIARIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0205210/2021-35.
Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PDS Nº 104/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de agosto de 2020, bem como no Parecer 28/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 25 (vinte e cinco) dias ao processado WANDER FERREIRA SIQUEIRA – MASP 1.316.703-6, ex Agente de Segurança Penitenciário contratado, admissão 1, lotado no Presídio de Alfenas à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO

para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de fevereiro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 1597002 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aservidora: MASP 1.182.945-4, DANIELA DINIZ FARIA, por 04 meses, referentes aos 1º e 2º quinquênios de exercício, a partir de 22/02/2022.

21 1596964 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna pública a convalidação da decisão emitida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, quanto a Concessão da Licença Ambiental abaixo identificada: Decididas por Licenciamento de Operação Corretiva (LAC1), com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1). EspaçosGrãos Empreendimentos e Participações S.A. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.- Coromandel/MG, PA/SLA nº 5752/2021, Classe 3. Válida até: 29/11/2031.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

21 1596882 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Fazenda Cristal - Agenor Giarnidi Neto - Fazenda Cristal, suinocultura; formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Corinto/MG, Processo nº 2468/2021, Classe 3. Motivo: art. 33, III do Decreto n. 47.383/18. 2) Niva Comercial Exportadora e Importadora Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; lava em aluvião, exceto areia e cascalho, topázio, ANM/Nº 834.745/1994, Ouro Preto/MG, Processo nº 3044/2021, classe 2. Motivo: art. 33, II, do Decreto Estadual n. 47.383/2018. 3) Auto Pecas Usadas Chagas Eireli, central de recebimento, armazenamento, troca e/ou transbordo de suaca metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Ouro Preto/MG, Processo nº 2343/2021, classe 3. Motivo: art. 33, II, do Decreto Estadual n. 47.383/2018. (a) Fernando Baliani da Silva - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 14/02/2022 a 28/02/2022.

21 1596996 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Concomitante: *CARLOS Eduardo Salim Hada/Fazenda São Judas Tadeu - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura em uma área útil de 243 hectares, Horticultura (horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais aromáticas em uma área útil de 120,00 hectares, Barragem de irrigação o de perenização para agricultura com área inundada de 13,5 hectares e Ponto de abastecimento com volume acumulado de 5,0 m³.- Sacramento/MG- PA nº 3782/2021 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

21 1596928 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicita à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1). Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Adilson de Oliveira Castro/Piscicultura, - Aquicultura em tanque-rede- Perdzes/ MG, - PA/SLA nº 789/2022, Classe 4. (a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. (Ato de Delegação SEMAD/SECEX Nº 01, de 10 de fevereiro de 2021).

21 1596886 - 1

Pauta da 121ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.
Data: 10 de março de 2022, às 13h30min.
Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAab462m8py3C1jsJl4w
1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC JEQ, Valéria Cristina Rezende.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.
4. Resolução Conjunta Semad/IEF Nº 3.102/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad.

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022 – 11

5. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental de supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizado em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental:
5.1 Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP - Conceição do Mato Dentro/MG- PA/SEI/nº 23001.01.0127142/2020-32. Apresentação: URFBIO Jequitinhonha. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Henrique Moreira de Melo Silva representante do Ministério Público de Minas Gerais - MPMG.
6. Processo Administrativo para exame de Recurso de Auto de Infração:
6.1 GSM Indústria, Comércio Importação e Exportação Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Gouveia/MG - PA/CAP/Nº 659959/2019 - AI/Nº 187515/2019 - Apresentação: Supram JEQ.
7. Encerramento.
(a) Valéria Cristina Rezende. Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Jequitinhonha.

21 1597031 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) Cascalheira Matinha Silva Ltda - Cascalheira Matinha, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ervália/MG, PA nº 5067/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 18/02/2032.
(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

21 1597100 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:1) Servir Resíduos Industriais e Transportes Eireli - Servir Prestação de Serviços, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Santos Dumont/MG, Protocolo nº 834/2022. Prazo de validade até 18/02/2032.
(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

21 1597103 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de titularidade abaixo identificados:
1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente (LP+LI+LO): *Aurora Energias Renováveis III S/A - LT 230KV Aurora Jaiba - Linhas de transmissão de energia elétrica - Jaiba/MG, Processo SLA nº 4372/2020, Classe 3. Válida até: 30/09/2031. Do responsável Aurora Energias Renováveis III S/A - LT 230KV Aurora Jaiba, CNPJ: 29.290.880/0001-60 para o novo titular Vale S.A - Central Fotovoltaica Sol do Cerrado III, CNPJ: 33.592.510/0165-81.
2) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia: *Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. / Usina Fotovoltaica Hélio Valgas (Hélio Valgas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) - Usina solar fotovoltaica - Várzea da Palma, Processo Administrativo nº 07221/2019/001/2019, Classe 4. Válida até: 26/09/2024. Do responsável Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. / Usina Fotovoltaica Hélio Valgas (Hélio Valgas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10), CNPJ: 30.418.722/0001-21 para o novo titular Várzea Solar Geração de Energia Ltda. - UFV Walter Fróes, CNPJ: 39.395.255/0001-36.
(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *LD Celulose S.A. - Usina de compostagem - LD Celulose - Indianópolis/MG - PA/Nº 849/2022 - Classe 4.
(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

21 1597121 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: *FAZENDAS REUNIDAS PANSUL LTDA/Fazenda Boa Esperança e Pontezinha, matrículas 1.286 e 1.824 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Nova Ponte/MG e Indianópolis/MG- PA nº 5811/2021 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS. (a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

21 1596918 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação Semad/Supram Sul nº 01, de 30 de dezembro de 2019 e demais normas específicas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Município de Madre de Deus de Minas, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Madre de Deus de Minas/MG, PA SLA nº 836/2022, Classe 2.
(a) Daniella Florentino Costa. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação Semad/Supram Sul nº 01, de 30 de dezembro de 2019 e demais normas específicas, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Antônio Cazaroto, Horticultura (horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Andradas/MG, Processo nº 768/2022; 2) Djalma de Freitas e Silva Filho, Avicultura, Arceburgo/MG, Processo nº 708/2022; 3) Gruta Transportes Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Estiva/MG, Processo nº 745/2022; 4) João Carlos da Silva, Horticultura (horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), São Gonçalo do Sapucaí/MG, Processo nº 660/2022; 5) Latínios Cubatão Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Marmelópolis/MG, Processo nº 718/2022; 6) Marcon & Marcon Ltda., Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Poços de Caldas/MG, Processo nº 690/2022; 7) Município de Olímpio Noronha, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Olímpio Noronha/MG, Processo nº 744/2022; 8) Pássaro Armazéns Gerais Ltda., Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Varginha/MG, Processo nº 737/2022; 9) Vanderlei Zuchi Rodas, Horticultura (horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Monte Santo de Minas/MG, Processo nº 685/2022; 10) Francisco Garcia de Figueiredo, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Arceburgo/MG, Processo nº 778/2022; 11) Auto Posto Agle Eireli, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Nazareno/MG, Processo nº 804/2022; 12) JC Agrícola Ltda., Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Monte Santo de Minas/MG, Processo nº 799/2022; 13) Mario Lucio Vilela Reis, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Santana da Vargem/MG, Processo nº 447/2022.
(a) Daniella Florentino Costa. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

21 1597009 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202202220041210111.